



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

### Lei Complementar nº 054, de 08 de Outubro de 2014.

**“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 009, de 17 de Dezembro de 2008 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo XXXIX da Lei Complementar nº 009/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Anexo XXXIX

CARGO: Oficial Especializado II	Símbolo: CE-8
Requisitos Mínimos para Provimento:	
Fundamental Incompleto	
Capacidade física e mental	
Cortesia e trato no relacionamento	
Atribuições	
<ul style="list-style-type: none"><li>- assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas;</li><li>- assentar meios-fios, bloquetes ou pedras em logradouros públicos;</li><li>- construir, sob supervisão, bocas-de-lobo, bueiros e caixas de inspeção;</li><li>- executar consertos simples em móveis, portas, janelas e outras peças de madeira;</li><li>- construir, sob supervisão, pontes de madeira ou concreto;</li><li>- auxiliar na confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares como lixar, colar, pregar, de acordo com a orientação do responsável;</li><li>- montar, desmontar, reparar e ajustar os sistemas hidráulicos;</li><li>- localizar e reparar vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;</li><li>- montar e instalar sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, de acordo com a</li></ul>	



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

orientação do responsável;

- instalar louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros;
- preparar tintas e executar tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros;
- realizar trabalhos simples de solda;
- auxiliar no corte, reparo e outras atividades relativas à solda de peças e ligas metálicas;
- limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais;
- zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida;
- observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- executar serviços simples e específicos de alvenaria, concreto, assentamento de tijolos, pedras e outros componentes de construção, realizar reformas e reparos em obras diversas;
- executar trabalhos gerais de carpintaria;
- executar trabalhos de eletricidade em geral, fazendo redes e manutenção nos prédios públicos e de órgãos conveniados;
- executar outras atribuições afins, mediante determinação do superior.”

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 08 de Outubro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina